



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL: RENAN FERNANDO GREZEL

1. DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a necessidade e a viabilidade da **realização de processo licitatório para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de tintas, vernizes, solventes e demais materiais e insumos destinados à pintura, manutenção, conservação e recuperação de prédios, espaços, estruturas, equipamentos e bens públicos do Município de Jaborá/SC**, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades gestoras da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais relacionados no Termo de Referência, observadas as respectivas descrições, especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades estimadas e demais características necessárias à adequada utilização dos produtos.

Os materiais serão destinados à realização de serviços de pintura, preparação de superfícies, acabamento, conservação e recuperação de prédios públicos, unidades administrativas, unidades de ensino, espaços esportivos, estruturas, mobiliários, equipamentos e demais bens e espaços sob responsabilidade do Município.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, considerando a natureza recorrente e variável da demanda, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente.

Os quantitativos previstos terão caráter estimativo, não representando obrigação de aquisição integral por parte do Município. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva das Secretarias e unidades gestoras, observadas as condições registradas, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, incluídos no preço todos os custos necessários ao fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações públicas, à definição do objeto, à estimativa dos quantitativos e dos valores, à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada gestão dos recursos públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

O objeto possui características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A fase preparatória deverá observar o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contemplando a descrição da necessidade administrativa, a análise das alternativas disponíveis, a definição dos requisitos da contratação, a estimativa das quantidades e dos valores e a demonstração da viabilidade da solução escolhida.

A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá observar o art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como a regulamentação aplicável ao Município de Jaborá/SC.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e desenvolvimento nacional sustentável, além dos demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

As especificações dos materiais deverão ser estabelecidas de maneira objetiva e suficiente para identificar as características necessárias ao atendimento da demanda, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade, sem prejuízo da qualidade e da adequação dos produtos às finalidades pretendidas pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município de Jaborá/SC, por intermédio de suas Secretarias Municipais e demais unidades gestoras, possui sob sua responsabilidade diversos prédios, espaços, equipamentos, estruturas e bens públicos que necessitam de manutenção periódica para permanecerem em condições adequadas de uso, conservação, segurança e funcionamento.

Entre as atividades de manutenção realizadas pela Administração Municipal encontram-se os serviços de pintura, repintura, recuperação e conservação de superfícies internas e externas, abrangendo prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, espaços esportivos, centros comunitários, praças, áreas de convivência, estruturas públicas, mobiliários, equipamentos e demais bens pertencentes ou utilizados pelo Município.

Nesse contexto, mostra-se necessária a disponibilidade de tintas, vernizes, solventes e demais materiais e insumos destinados à pintura, uma vez que esses produtos são utilizados de forma recorrente e conforme as necessidades identificadas pelas diferentes unidades da Administração Municipal.

A manutenção adequada da pintura dos bens e espaços públicos não se limita a uma finalidade estética. A conservação das superfícies contribui para a preservação do patrimônio público, a proteção contra a ação do tempo e das condições climáticas, a prevenção da deterioração dos materiais e a melhoria das condições de utilização dos ambientes pela população e pelos servidores públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Em prédios e estruturas expostos às condições ambientais, a ausência de manutenção adequada pode acelerar processos de desgaste, descascamento, deterioração de superfícies e comprometimento dos revestimentos existentes. A utilização de produtos apropriados para cada finalidade permite prolongar a vida útil das estruturas e reduzir a necessidade de intervenções mais complexas e onerosas.

A contratação também se faz necessária em razão da diversidade de materiais e superfícies existentes nos bens municipais, que podem demandar produtos com características distintas, conforme o local e a finalidade de utilização. Determinados serviços poderão exigir tintas para ambientes internos ou externos, produtos destinados a superfícies específicas, materiais para preparação das superfícies e produtos voltados à proteção e ao acabamento.

A existência de múltiplos prédios e espaços públicos sob responsabilidade das diferentes Secretarias torna necessária a disponibilidade de materiais de pintura de maneira organizada e compatível com as demandas que surgem ao longo do exercício. As necessidades não ocorrem necessariamente de forma simultânea ou previsível, podendo decorrer de manutenção programada, desgaste natural, reformas, adequações de ambientes, recuperação de estruturas ou intervenções necessárias em razão de danos. Nesse sentido, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da contratação, especialmente diante da impossibilidade de estabelecer, com absoluta precisão, o momento em que cada unidade necessitará dos materiais e o quantitativo que efetivamente será utilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que a contratação não tem por finalidade a formação de estoque permanente ou a aquisição antecipada de todos os quantitativos estimados. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos representam uma estimativa das necessidades potenciais do Município durante a vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

Os materiais serão solicitados de forma parcelada e exclusivamente conforme a demanda efetivamente identificada pelas Secretarias e unidades gestoras do Município, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, o Município não precisará manter estoque prévio dos quantitativos estimados, sendo realizadas as aquisições à medida que surgirem as necessidades de manutenção, conservação, pintura, recuperação ou adequação dos prédios, espaços, estruturas e demais bens públicos.

Essa sistemática permite que a Administração mantenha preços e condições previamente registrados para utilização durante a vigência da Ata, sem a necessidade de adquirir imediatamente os quantitativos estimados. Assim, os recursos públicos serão empregados de acordo com a necessidade concreta, evitando a imobilização de recursos financeiros em materiais que poderão permanecer armazenados sem utilização e



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

reduzindo os riscos de deterioração, vencimento, perda de qualidade ou desperdício dos produtos.

A adoção do Registro de Preços também proporciona maior flexibilidade à Administração, uma vez que as demandas de materiais de pintura podem variar ao longo do exercício, tanto em razão da programação de manutenção quanto do surgimento de necessidades não previstas inicialmente. Dessa forma, a Administração poderá realizar os pedidos conforme a demanda real, sem assumir obrigação de aquisição mínima ou integral dos quantitativos registrados.

A contratação centralizada para atendimento das diferentes Secretarias e unidades gestoras mostra-se igualmente conveniente, considerando que os materiais possuem natureza comum e poderão ser utilizados em diferentes espaços e finalidades da Administração Municipal. A centralização possibilita maior organização das aquisições, padronização das especificações e racionalização dos procedimentos administrativos.

Além disso, a realização de uma contratação única evita a fragmentação das aquisições de materiais de mesma natureza entre diferentes setores, reduzindo a necessidade de procedimentos independentes e proporcionando maior eficiência nas etapas de planejamento, pesquisa de preços, contratação, recebimento, controle e fiscalização.

A definição prévia das especificações dos produtos também é necessária para assegurar que os materiais adquiridos apresentem características compatíveis com a finalidade pretendida. Os produtos deverão possuir qualidade adequada, rendimento, durabilidade, acabamento e demais características técnicas compatíveis com sua utilização, de acordo com as especificações estabelecidas para cada item.

A observância das características técnicas é especialmente relevante porque os materiais poderão ser utilizados em diferentes tipos de superfícies e ambientes, inclusive em áreas externas sujeitas à incidência de sol, chuva, umidade e variações de temperatura. Assim, os produtos deverão atender às condições de uso previstas em suas respectivas especificações, garantindo desempenho adequado e maior durabilidade dos serviços realizados.

Os materiais destinados à preparação das superfícies também possuem papel relevante na execução dos serviços, uma vez que a preparação adequada influencia diretamente a aderência, o acabamento e a durabilidade da pintura. Da mesma forma, os demais insumos deverão ser compatíveis com as aplicações previstas, de modo a evitar desperdícios, retrabalho e utilização inadequada dos recursos públicos.

A contratação busca, ainda, proporcionar maior padronização e controle sobre os materiais utilizados nos serviços de manutenção realizados pelo Município. A aquisição de produtos previamente especificados permite estabelecer padrões mínimos de qualidade e características técnicas, facilitando o recebimento, a conferência e a fiscalização dos itens fornecidos.

A padronização também contribui para o planejamento dos serviços, permitindo que as equipes responsáveis pela manutenção disponham dos materiais adequados para a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

execução das atividades previstas, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais ou incompatíveis com as características das superfícies e ambientes a serem atendidos.

A manutenção preventiva e corretiva dos prédios e espaços públicos representa medida de conservação do patrimônio municipal, evitando que pequenos desgastes evoluam para situações que demandem intervenções de maior complexidade e custo. A disponibilidade dos materiais necessários favorece a realização tempestiva dos serviços e contribui para a preservação dos bens públicos.

A contratação poderá atender a serviços de pintura e repintura, recuperação de superfícies desgastadas, conservação de estruturas, manutenção de ambientes internos e externos, adequação de espaços, revitalização de áreas públicas e demais intervenções necessárias ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A diversidade das demandas também justifica a previsão de diferentes tipos, cores, acabamentos, embalagens e características de produtos, conforme as necessidades identificadas pela Administração. A especificação dos itens deverá considerar as aplicações previstas, evitando aquisições genéricas que possam resultar em incompatibilidade, desperdício ou redução da qualidade dos serviços executados.

A estimativa dos quantitativos representa exclusivamente uma previsão das necessidades potenciais do Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição, consumo ou manutenção de estoque dos quantitativos estimados. Os quantitativos efetivamente adquiridos dependerão da demanda de cada Secretaria e unidade gestora, das necessidades concretamente identificadas, da disponibilidade orçamentária e do interesse público, sendo realizadas as solicitações de forma parcelada e somente quando necessárias.

Em razão da própria natureza do Sistema de Registro de Preços, não haverá obrigação de aquisição imediata dos quantitativos estimados nem formação de estoque prévio dos materiais. A Administração realizará os pedidos conforme a necessidade efetiva, mediante Ordem de Fornecimento, podendo os quantitativos solicitados em cada oportunidade variar de acordo com a demanda apresentada.

Consequentemente, a futura detentora da Ata deverá estar apta a atender às solicitações realizadas durante sua vigência, nos quantitativos efetivamente requeridos pela Administração, não podendo exigir quantidade mínima por pedido, valor mínimo de faturamento, lote mínimo ou qualquer outra condição não prevista no instrumento convocatório para o fornecimento dos materiais registrados.

A contratação por meio de Registro de Preços também possibilita melhor planejamento financeiro e operacional, uma vez que os materiais poderão ser requisitados conforme a necessidade efetivamente constatada. Com isso, o Município evita imobilizar recursos em produtos que permaneceriam armazenados sem utilização imediata, permitindo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante refere-se à possibilidade de atendimento das diferentes Secretarias mediante uma contratação centralizada, sem impedir que cada unidade solicite os materiais necessários para suas atividades específicas. Dessa forma, mantém-



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

se a autonomia administrativa quanto à identificação das necessidades, ao mesmo tempo em que se preserva a uniformidade das condições de aquisição.

O recebimento dos materiais deverá ser acompanhado de conferência quanto às quantidades, características, integridade das embalagens e conformidade com as especificações estabelecidas, possibilitando à Administração identificar eventuais divergências, avarias, defeitos ou produtos incompatíveis com o solicitado.

A adoção de critérios objetivos para especificação e recebimento dos materiais também contribui para o controle da qualidade dos produtos e para a correta aplicação dos recursos públicos, assegurando que os itens efetivamente fornecidos correspondam às necessidades que motivaram a contratação.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e racionalização das contratações públicas, na medida em que busca organizar previamente uma necessidade recorrente da Administração e estabelecer condições uniformes para futuras aquisições.

A existência de uma Ata de Registro de Preços vigente permitirá maior agilidade na aquisição dos materiais quando surgirem necessidades de manutenção, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas, evitando que cada intervenção de pintura ou conservação dependa da instauração de um novo procedimento de contratação.

Ressalta-se que a necessidade dos materiais não está vinculada a um único prédio ou Secretaria, mas ao conjunto de bens, estruturas e espaços públicos mantidos pelo Município de Jaborá/SC. Por essa razão, a contratação conjunta apresenta-se como solução adequada para atender às demandas de manutenção e conservação que possam surgir durante a vigência da contratação.

A medida também contribui para a preservação do patrimônio público, uma vez que a manutenção periódica das superfícies e estruturas pode reduzir a deterioração dos bens e prolongar sua vida útil, evitando gastos maiores decorrentes da falta de conservação ou da necessidade de recuperação de estruturas em estágio avançado de desgaste.

Dessa forma, a aquisição de tintas, vernizes, solventes e demais materiais e insumos destinados à pintura constitui medida necessária para garantir condições adequadas de manutenção, conservação, recuperação e utilização dos bens e espaços públicos municipais, atendendo às demandas das Secretarias e demais unidades gestoras.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se, portanto, compatível com a natureza da demanda, considerando seu caráter recorrente, variável e distribuído entre diferentes unidades da Administração, bem como a conveniência de realizar aquisições parceladas e conforme a efetiva necessidade, sem formação de estoque prévio.

Assim, justifica-se a realização de processo licitatório para o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de tintas, vernizes, solventes e demais materiais e insumos destinados aos serviços de pintura, manutenção, conservação e recuperação de prédios, espaços e bens públicos do Município de Jaborá/SC.

A contratação permitirá que a Administração disponha, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de condições previamente estabelecidas para aquisição dos materiais



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

necessários, proporcionando maior planejamento, agilidade, padronização, controle e eficiência na execução dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, sem a necessidade de aquisição antecipada ou manutenção de estoque dos quantitativos estimados.

3.1. Da justificativa para utilização de marcas como referência de qualidade

Considerando a natureza dos materiais objeto da presente contratação, bem como a necessidade de assegurar padrão mínimo de qualidade, rendimento, durabilidade, cobertura, acabamento e desempenho dos produtos a serem utilizados na manutenção e conservação dos bens e espaços públicos municipais, a Administração poderá utilizar, para determinados itens, marcas comerciais como referência de qualidade e desempenho, conforme descrito no Termo de Referência.

A utilização de marcas de referência busca tornar objetivamente compreensível o padrão de produto pretendido pela Administração, especialmente em relação a materiais cuja descrição exclusivamente por características genéricas pode não ser suficiente para assegurar o desempenho esperado na execução dos serviços.

Considera-se, ainda, a experiência decorrente de processo licitatório anteriormente realizado pelo Município para aquisição de tintas e materiais relacionados à pintura, no qual foram estabelecidas referências comerciais para determinados produtos. A utilização dessas referências no novo procedimento deverá ser acompanhada da respectiva justificativa técnica e das especificações necessárias à identificação do padrão de qualidade pretendido.

A manutenção dessas referências busca preservar um padrão mínimo de qualidade adotado pela Administração, especialmente diante da utilização dos materiais em serviços de pintura, revitalização, manutenção e conservação de prédios, estruturas, equipamentos e demais bens públicos.

A experiência com materiais de uma mesma categoria demonstra a importância de considerar diferenças de cobertura, rendimento, aderência, acabamento, facilidade de aplicação, resistência e durabilidade. Tais características podem repercutir diretamente nos custos efetivos da Administração, uma vez que produtos de menor desempenho podem exigir maior quantidade de material, número superior de demãos, reaplicações, correções, retrabalho e novas aquisições.

A indicação de marcas, quando utilizada, não terá por finalidade restringir indevidamente a competição ou direcionar o resultado do procedimento, mas estabelecer referência objetiva de qualidade, admitindo-se produtos de outras marcas que comprovadamente atendam às especificações técnicas, ao desempenho e aos padrões mínimos definidos para cada item.

A aceitação de produtos equivalentes deverá considerar critérios técnicos verificáveis, compatibilidade com a finalidade de utilização, qualidade, rendimento, durabilidade e demais características estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à Administração avaliar a conformidade dos produtos conforme as condições previstas no instrumento convocatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Dessa forma, a utilização de marcas como referência deverá estar acompanhada de justificativa técnica adequada e observar a legislação aplicável, a competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às necessidades de manutenção, conservação e recuperação dos bens públicos municipais, constituindo medida de apoio às atividades desenvolvidas pelas diferentes Secretarias e unidades gestoras do Município de Jaborá/SC.

A disponibilização de materiais de pintura contribui para a execução das ações de manutenção preventiva e corretiva dos prédios, estruturas e espaços públicos, permitindo que as unidades administrativas atendam às demandas identificadas durante o exercício. O planejamento considera que os materiais poderão ser utilizados em diferentes locais e em momentos distintos, conforme as necessidades de conservação, as intervenções programadas e as demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços está alinhada à necessidade de racionalizar as aquisições, evitar a formação de estoque prévio, reduzir a fragmentação dos procedimentos e permitir que os pedidos sejam realizados conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A contratação centralizada também favorece a organização das aquisições e o estabelecimento de condições uniformes de fornecimento para as Secretarias e demais unidades gestoras.

O procedimento deverá guardar compatibilidade com o planejamento das contratações do Município e com os instrumentos orçamentários aplicáveis, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da natureza dos materiais

Os materiais deverão corresponder aos itens especificados no Termo de Referência, atendendo às respectivas descrições, especificações técnicas, unidades de fornecimento, cores, tonalidades, volumes, acabamentos e demais requisitos estabelecidos para cada produto.

Os produtos deverão ser adequados à finalidade de utilização prevista, apresentando condições de qualidade, rendimento, conservação e desempenho compatíveis com as especificações exigidas.

5.2. Da qualidade dos produtos

Os materiais deverão ser novos, próprios para uso e fornecidos em condições adequadas de conservação, sem sinais de deterioração, adulteração, violação ou defeitos que comprometam sua utilização.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Quando aplicável, deverão ser observadas as normas técnicas, os requisitos de rotulagem, as informações do fabricante e as exigências legais relativas à fabricação, comercialização e utilização dos produtos.

5.3. Das marcas de referência e equivalência

As marcas indicadas no Termo de Referência, quando houver, serão utilizadas como referência de qualidade e desempenho, observada a justificativa técnica correspondente. Serão admitidos produtos equivalentes que atendam comprovadamente às características, especificações, qualidade, rendimento, durabilidade e finalidade exigidos para cada item, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

5.4. Do fornecimento parcelado

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais e demais unidades gestoras, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente.

Os quantitativos estimados não representam obrigação de aquisição integral por parte da Administração, tampouco asseguram ao fornecedor quantidade mínima de fornecimento ou faturamento.

Não será exigida a formação de estoque prévio dos materiais pelo Município, uma vez que as aquisições ocorrerão conforme a demanda efetiva, dentro das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.5. Do prazo de entrega

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência.

O prazo deverá ser observado independentemente do quantitativo solicitado, não podendo a contratada condicionar a entrega à realização de pedidos mínimos, lotes mínimos ou valores mínimos de faturamento.

5.6. Do local de entrega

Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, dentro dos limites territoriais do Município de Jaborá/SC, conforme a necessidade da unidade requisitante.

Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional à Administração.

5.7. Da integridade das embalagens e validade

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e compatíveis com as especificações do fabricante, sem sinais de violação, vazamento, avaria ou comprometimento da qualidade.

Quando aplicável, os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, observadas as exigências específicas estabelecidas no Termo de Referência e as informações constantes nos rótulos e embalagens.

5.8. Do recebimento e da substituição dos produtos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

O recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações, características, embalagens e demais requisitos estabelecidos para cada item.

Os produtos que apresentarem divergências em relação à Ordem de Fornecimento, defeitos, avarias, embalagens comprometidas ou outras inconformidades poderão ser recusados pela Administração.

A contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem ônus adicional ao Município, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência ou determinado pela Administração, conforme a natureza da inconformidade.

5.9. Da responsabilidade da contratada

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações, pelos custos de transporte e entrega, pela integridade dos produtos até o recebimento e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

A fiscalização realizada pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequada execução das obrigações assumidas.

5.10. Das condições administrativas de fornecimento

Cada fornecimento deverá estar vinculado à respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, observadas as condições registradas e os procedimentos administrativos e orçamentários aplicáveis.

A documentação fiscal deverá permitir a identificação do fornecimento realizado e da respectiva autorização administrativa, atendendo às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base nas necessidades previstas de manutenção, conservação, pintura e recuperação dos prédios, estruturas, espaços e bens públicos sob responsabilidade das Secretarias Municipais e demais unidades gestoras do Município de Jaborá/SC.

A relação detalhada dos itens, respectivas descrições, unidades de fornecimento, quantitativos e valores máximos deverá observar integralmente o levantamento constante no Termo de Referência e na planilha de estimativa de preços que instruirá o processo de contratação.

Os quantitativos deverão contemplar as necessidades estimadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando a utilização dos materiais nas atividades de manutenção e conservação realizadas pelas unidades administrativas.

A estimativa não representa obrigação de aquisição integral por parte da Administração. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos serão utilizados como referência para o planejamento e para o estabelecimento dos limites registrados, sendo os pedidos efetivados de acordo com as necessidades concretas do Município.

A Administração não manterá estoque prévio dos quantitativos estimados. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e conforme a demanda efetiva das Secretarias e unidades gestoras.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

O valor total estimado da contratação deverá corresponder à soma dos valores máximos dos itens constantes na planilha orçamentária definitiva que acompanhará o Termo de Referência, observada a pesquisa de preços realizada para instrução do processo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a diversidade de materiais, as diferentes finalidades de utilização e a existência de fornecedores que atuam em segmentos distintos do mercado de tintas, materiais de pintura, ferramentas e acessórios, a contratação deverá observar o parcelamento do objeto em itens, conforme a natureza e as características de cada produto.

A adjudicação por item, quando tecnicamente viável, amplia a possibilidade de participação de fornecedores especializados, favorece a competitividade e permite que cada licitante apresente proposta para os materiais que efetivamente comercializa.

A divisão em itens também contribui para a obtenção de preços mais vantajosos, uma vez que evita exigir que um único fornecedor comercialize necessariamente todos os materiais relacionados no procedimento, inclusive produtos de categorias distintas.

O parcelamento deverá respeitar a compatibilidade técnica dos produtos, as unidades de fornecimento e as características de cada item, sem comprometer a qualidade, a eficiência administrativa ou a execução das obrigações.

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços permitirá que os itens sejam solicitados de forma independente, conforme as necessidades das unidades requisitantes, sem obrigação de aquisição conjunta de todos os produtos ou de consumo integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se adequado para ampliar a competitividade, preservar a participação de fornecedores de diferentes portes e especialidades e permitir maior flexibilidade no atendimento das necessidades do Município.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução do processo administrativo, incluindo:

- a) consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e demais unidades gestoras;
- b) conferência dos itens, especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados;
- c) realização e validação da pesquisa de preços;
- d) verificação da compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado;
- e) elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- f) verificação da disponibilidade orçamentária e adoção das providências administrativas pertinentes para as aquisições que forem efetivamente realizadas;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

- g) definição dos critérios de julgamento, condições de fornecimento, recebimento e fiscalização;
- h) elaboração dos instrumentos necessários à realização do procedimento licitatório e à formalização da Ata de Registro de Preços;
- i) designação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, conforme a regulamentação aplicável;
- j) orientação às Secretarias e unidades gestoras quanto aos procedimentos para solicitação dos materiais;
- k) definição dos procedimentos de emissão das Ordens de Fornecimento, recebimento, conferência e encaminhamento da documentação fiscal;
- l) adoção das providências necessárias à divulgação do procedimento e à observância das exigências legais aplicáveis.

A Administração deverá assegurar que as especificações dos produtos sejam suficientes para permitir a apresentação de propostas comparáveis, sem exigências desnecessárias que possam comprometer a competitividade do certame.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição dos materiais de pintura poderá estar relacionada às atividades de manutenção, conservação, reforma, revitalização e recuperação realizadas pelas Secretarias Municipais e demais unidades gestoras.

Essas atividades poderão envolver, conforme as necessidades específicas de cada unidade, serviços de manutenção predial, reparos, adequações de espaços, recuperação de estruturas, manutenção de equipamentos e outras intervenções destinadas à conservação dos bens públicos.

A eventual contratação de mão de obra, serviços especializados, reformas ou outros materiais necessários à execução de determinadas intervenções não integra automaticamente o objeto deste procedimento, devendo ser objeto de planejamento e contratação próprios quando necessário.

A aquisição dos materiais de pintura poderá ser utilizada de maneira complementar a outras contratações, desde que observadas as especificações, finalidades e responsabilidades de cada objeto.

Não se identifica, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, dependência obrigatória de contratação específica para que os materiais possam ser adquiridos e utilizados, uma vez que a demanda decorre das necessidades ordinárias de manutenção e conservação dos bens e espaços públicos municipais.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais relacionados à aquisição e utilização de tintas, vernizes, solventes e demais materiais de pintura podem decorrer da composição química de determinados produtos, da emissão de compostos durante a aplicação, do descarte inadequado de embalagens e resíduos e do manuseio incorreto dos materiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, as informações de segurança dos produtos e as normas ambientais aplicáveis à utilização, ao armazenamento temporário e ao descarte de resíduos.

Sempre que aplicável, os materiais deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, devidamente identificadas e acompanhadas das informações necessárias ao manuseio seguro.

A utilização dos produtos deverá observar as orientações de aplicação, ventilação, proteção individual e demais medidas de segurança indicadas pelo fabricante, especialmente quando envolver substâncias que exijam cuidados específicos.

As sobras de tintas, solventes e outros produtos, bem como as embalagens contaminadas e os resíduos provenientes dos serviços de pintura, deverão receber destinação adequada, conforme suas características e a legislação aplicável, não sendo permitido o descarte irregular em solo, redes de drenagem, cursos d'água ou locais inadequados.

A Administração deverá buscar o uso racional dos materiais, evitando desperdícios, aplicações desnecessárias e aquisições superiores às necessidades efetivas. A adoção do fornecimento parcelado, conforme a demanda, também contribui para reduzir a formação de estoques desnecessários e os riscos de perda de produtos por vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado.

A contratada deverá observar as exigências legais aplicáveis aos produtos fornecidos e responder pela conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e econômica da realização de processo licitatório para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de tintas, vernizes, solventes e demais materiais e insumos destinados à pintura, manutenção, conservação e recuperação de prédios, espaços, estruturas, equipamentos e bens públicos do Município de Jaborá/SC.**

A solução atende à necessidade identificada pela Administração Municipal, considerando a demanda recorrente de materiais utilizados na manutenção e conservação dos bens públicos e a necessidade de atendimento das diferentes Secretarias e unidades gestoras. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da variabilidade dos quantitativos e da impossibilidade de prever com exatidão o momento e a extensão de todas as demandas que poderão surgir durante a vigência da contratação.

O fornecimento parcelado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, permitirá que as aquisições ocorram conforme as necessidades efetivas do Município, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados e sem necessidade de formação de estoque prévio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

A contratação centralizada também favorece a organização administrativa, a padronização das especificações, a racionalização dos procedimentos de aquisição e o estabelecimento de condições uniformes de fornecimento.

A previsão de requisitos técnicos objetivos, critérios de recebimento e possibilidade de aceitação de produtos equivalentes às marcas de referência, desde que atendidas as exigências estabelecidas, contribui para a manutenção de padrões adequados de qualidade sem restringir indevidamente a competitividade.

Considerando a natureza dos materiais, a necessidade de conservação do patrimônio público e as vantagens operacionais do fornecimento parcelado, entende-se que a solução proposta é adequada ao interesse público e compatível com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e competitividade.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório para formação da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, quantidades estimadas, valores máximos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Jaborá/SC, 05 de outubro de 2026.

RENAN FERNANDO GREZEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLEVSON
RODRIGO
FREITAS:98601075
991

Assinado de forma digital
por CLEVSON RODRIGO
FREITAS:98601075991
Dados: 2026.10.16
09:25:18 -03'00'